



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência fora elaborado com base no Estudo Técnico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de abril de 2023. Assim definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Punção e de cateteres uretrais hidrofílicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Punção e de cateteres uretrais hidrofílicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Código	Descrição/Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	242.001.059	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) Nº 14 EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACOPUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	UND	350	1,36	476,00
02	242.001.060	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) Nº 16 EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACOPUR, EMBALAGEM EM PAPEL	UND	900	1,39	1.251,00

		GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.				
03	242.001.062	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) Nº 22 EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACOPUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	UND	19.500	1,56	30.420,00
04	242.001.063	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) Nº 18 EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACOPUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	UND	8.200	1,52	12.464,00
05	242.001.064	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) Nº 24. EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, TÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005	UND	25.000	1,55	38.750,00
06	242.001.803	AGULHA 25 X 5,5MM - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X5,5 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25	9,54	238,50
07	242.001.806	AGULHA 25X0,8MM - AGULHA HIPODÉRMICA,CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA	CX	353	8,22	2.901,66

		ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X0,8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA				
08	242.001.809	AGULHA RAQUIDIANA DESCARTAVEL PONTA DE QUNCKE 23G X 3,5 POL *	UND	300	5,95	1.785,00
09	242.001.810	AGULHA RAQUIDIANA DESCARTAVEL PONTA DE QUNCKE 25G X 3,5 POL *	UND	675	6,86	4.630,50
10	242.001.811	AGULHA RAQUIDIANA DESCARTAVEL PONTA DE QUNCKE 27G X 3,5 POL *	UND	375	7,41	2.778,75
11	242.001.812	AGULHA 13 X 4,5 MM - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13X4,5 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	218	8,47	1.846,46
12	242.001.814	AGULHA TECNICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA GERAL (PERIDURAL) 17G X 3 1/2*	UND	300	6,21	1.863,00
13	242.002.185	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA N° 19 G. DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO*	UND	600	0,42	252,00
14	242.002.189	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA N° 21 G. DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO*	UND	1.000	0,48	480,00
15	242.002.199	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA N° 23 G. DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO*	UND	600	0,34	204,00
16	242.002.200	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA N° 25 G. DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO*	UND	3.900	0,39	1.521,00

17	242.002.204	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA N° 27 G. DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO*	UND	150	0,37	55,50
18	242.002.588	CATETER EPIDURAL -EXTREMIDADE FECHADA, RADIOPACO, COM GUIA INTRODUTOR E ADAPTADOR, ESTERIL, DESCARTAVEL, ATOXICO N°18G*	UND	10	93,84	938,40
19	242.002.599	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA. APIROGENICO, ESTERIL, DESCARTAVEL. (INTRACATH N° 14)	UND	13	94,92	1.233,96
20	242.002.699	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA. APIROGENICO, ESTERIL, DESCARTAVEL. (INTRACATH N° 16)	UND	13	89,70	1.166,10
21	242.002.799	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA. APIROGENICO, ESTERIL, DESCARTAVEL. (INTRACATH N° 17)	UND	7	75,60	529,20
22	242.002.899	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA. APIROGENICO, ESTERIL, DESCARTAVEL. (INTRACATH N° 19)	UND	3	87,00	261,00
23	242.002.999	CATETER TIPO CENTRAL DUPLO LUMEM 7FR X 30CM	KIT	12	118,10	1.417,20
24	242.003.114	AGULHA TECNICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA GERAL (PERIDURAL) 18G X 3 1/2*	UND	300	10,14	3.042,00
25	242.003.115	AGULHA DESCARTAVEL ESTÉRIL 40X12 MM - CAIXA COM 100 AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 40X12 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S.CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	267	10,44	2.787,48
26	242.003.799	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) N° 20 EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNICO,	UND	17.100	1,60	27.360,00

		RADIOPACOPUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.				
27	242.004.062	AGULHA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL PONTA DE QUNCKE 26G X 3,5 POL*	UND	875	6,96	6.090,00
28	242.004.063	CATETER TIPO CENTRAL DUPLO LUMEM 8FR X 30CM	KIT	13	103,93	1.351,09
29	242.004.625	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA. APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (INTRACATH Nº 20)	UND	13	91,04	1.183,52
30	242.004.659	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA. APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (INTRACATH Nº 18)	UND	13	73,95	961,35
31	242.004.660	CATETER TIPO CENTRAL DUPLO LUMEM 7FR X 20CM	KIT	38	102,51	3.895,38
32	242.004.661	CATETER TIPO CENTRAL DUPLO LUMEM 8FR X 20CM	KIT	7	118,84	831,88
33	242.004.901	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 06 - DESCARTÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, ESTÉRIL, PRONTO USO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UND	2.160	19,96	43.113,60
34	242.004.902	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 08 - DESCARTÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, ESTÉRIL, PRONTO USO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UND	2.160	20,69	44.690,40
35	242.004.903	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 08 - DESCARTÁVEL, MASCULINO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, ESTÉRIL, PRONTO USO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE	UND	1.500	18,53	27.795,00

		VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE				
36	242.004.904	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 10 - DESCARTÁVEL, MASCULINO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, ESTÉRIL, PRONTO USO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UND	2.160	26,26	56.721,60
37	242.004.905	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 12 - DESCARTÁVEL, MASCULINO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, ESTÉRIL, PRONTO USO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UND	7.700	27,20	209.440,00
38	242.004.906	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 14 - DESCARTÁVEL, MASCULINO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, ESTÉRIL, PRONTO USO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UND	9.380	34,27	321.452,60
39	242.004.918	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 06 - DESCARTÁVEL, MASCULINO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, ESTÉRIL, PRONTO USO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UND	2.160	24,70	53.352,00
40	242.004.919	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 10 - DESCARTÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS,	UND	2.160	22,78	49.204,80

		ESTÉRIL, PRONTO USO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE				
41	242.004.920	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 12 - DESCARTÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, ESTÉRIL, PRONTO USO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UND	2.160	24,12	52.099,20
42	242.004.921	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 14 - DESCARTÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, ESTÉRIL, PRONTO USO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UND	2160	29,97	64.735,20
43	242.004.929	CATETER TIPO CENTRAL DUPLO LUMEM 4FR X 20CM	KIT	7	156,60	1.096,20
44	390.001.500	AGULHA 25 X 7MM - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X7 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	62	8,51	527,62
45	442.002.202	BOUGIE GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO	UND	13	44,17	574,21

2.2 Os materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas, sanitárias e

regulamentares aplicáveis, garantindo condições adequadas de qualidade, segurança e desempenho para a finalidade a que se destinam.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde possui necessidade contínua de fornecimento de materiais de punção e de cateteres uretrais hidrofílicos, por se tratarem de insumos indispensáveis à execução dos serviços assistenciais e ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

Os materiais de punção são utilizados de forma contínua nas unidades da Atenção Primária à Saúde, nos serviços de urgência e emergência, nas unidades hospitalares e nos demais estabelecimentos da rede municipal, sendo empregados na realização de acessos venosos e arteriais, administração de medicamentos e soluções parenterais, coleta de amostras biológicas, terapias intravenosas, procedimentos anestésicos e demais intervenções assistenciais.

Os cateteres uretrais hidrofílicos destinam-se aos pacientes acompanhados pela Atenção Primária à Saúde que necessitam realizar cateterismo vesical intermitente limpo, conforme prescrição médica, sendo o fornecimento regular desses dispositivos necessário à continuidade dos tratamentos e à adequada assistência aos usuários.

A indisponibilidade dos materiais poderá comprometer a realização dos procedimentos assistenciais e a continuidade dos tratamentos prescritos, ocasionando atrasos no atendimento, agravamento de situações clínicas e aumento da demanda por serviços de maior complexidade.

Dessa forma, mostra-se necessária a manutenção de estoque adequado dos materiais, mediante fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a assegurar a continuidade da assistência e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

3.1 JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

Os quantitativos dos Materiais de Punção e dos Cateteres Uretrais Hidrofílicos foram dimensionados com base em critérios técnicos e objetivos, considerando as informações constantes do [Ofício 305 de 22/06/2026 \(ID 2104555\)](#), do [Ofício 784 de 24/06/2026 \(ID 2109773\)](#) e da [Memória de Cálculo 001 de 17/07/2026 \(ID 2144635\)](#), elaborada a partir dos registros do Sistema de Almoxarifado Farmacêutico referentes às demandas da Atenção Primária à Saúde.

Para definição dos quantitativos, foi considerado o histórico de consumo e a média de utilização dos materiais pelas unidades de saúde, bem como, para os cateteres uretrais hidrofílicos, o número de pacientes em acompanhamento que fazem uso do dispositivo mediante prescrição médica. A partir desses dados, foi projetada a demanda para o período de 12 (doze) meses, estabelecendo-se os quantitativos estimados para o fornecimento, de forma compatível com a necessidade identificada e com o planejamento da Administração.

A metodologia adotada permitiu dimensionar os quantitativos com base na demanda efetivamente registrada e na projeção de consumo para o período de referência, buscando assegurar a

continuidade dos atendimentos e tratamentos, reduzir o risco de desabastecimento e promover maior eficiência no planejamento do fornecimento e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na realização de **Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição de materiais de punção e cateteres uretrais hidrofílicos**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde e dos pacientes acompanhados pela Atenção Primária à Saúde que necessitam realizar cateterismo vesical intermitente limpo, conforme prescrição médica.

O **fornecimento ocorrerá de forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo o adequado gerenciamento dos estoques e a reposição dos materiais de acordo com a demanda efetivamente identificada.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, segurança, esterilidade, desempenho, funcionalidade e regularidade sanitária estabelecidos neste Termo de Referência, observada a legislação aplicável aos produtos para saúde e, quando exigível, o registro, cadastro ou notificação perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade no planejamento dos **fornecimentos**, permitindo que os materiais sejam solicitados de acordo com a necessidade efetiva da Administração, **não implicando obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados e registrados**, conforme as condições estabelecidas na Ata.

A solução adotada mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, considerando a natureza dos materiais, o consumo recorrente pelas unidades de saúde, a necessidade de reposição dos estoques e a possibilidade de variação da demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais de punção e os cateteres uretrais hidrofílicos deverão ser novos, de primeiro uso, estéreis, descartáveis, livres de avarias ou defeitos de fabricação, entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e acondicionadas de forma a preservar sua integridade e esterilidade, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Os produtos deverão apresentar qualidade, segurança, resistência, desempenho e funcionalidade compatíveis com sua finalidade, sendo adequados aos procedimentos assistenciais realizados pela Rede Municipal de Saúde.

4.3 Os produtos para saúde deverão possuir registro, cadastro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação vigente.

4.4 A empresa fornecedora deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), Licença Sanitária e demais autorizações legalmente exigidas para o exercício de suas atividades, quando aplicáveis.

4.5 Os materiais estéreis deverão possuir embalagem que assegure a manutenção da esterilidade até sua utilização, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

4.6 Os cateteres uretrais hidrofílicos deverão possuir revestimento hidrofílico, ser prontos para uso e atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, garantindo segurança e adequado desempenho durante o cateterismo vesical intermitente limpo.

4.7 Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, sendo preferencialmente aceitos com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade no momento da entrega, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

4.8 Os produtos deverão atender à Lei Federal nº 6.360/1976, à Lei Federal nº 14.133/2021, às normas da ANVISA, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, e às demais disposições técnicas e sanitárias pertinentes.

4.9 Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo acondicionamento, transporte, logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme a legislação vigente.

4.10 Será admitido o fornecimento de produtos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que comprovada sua compatibilidade com a finalidade pretendida, sem prejuízo da qualidade, segurança, desempenho e sem acréscimo de custos para a Administração.

4.11 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os produtos ser entregues acompanhados da documentação necessária à sua identificação e rastreabilidade, incluindo, quando aplicável, certificado de qualidade, instruções de uso em língua portuguesa e demais documentos exigidos pela legislação sanitária vigente.

4.12 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O fornecimento dos materiais de punção e dos cateteres uretrais hidrofílicos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3 Os materiais deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF)**, localizado no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, situado na Avenida JK, nº 62, Bairro Alvorada, no Município de Pimenta Bueno/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das **7h00 às 17h00**.

5.4 Garantia

5.4.1 Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e possuir garantia legal contra vícios ou defeitos de fabricação, nos termos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de garantia contratual eventualmente oferecida pelo fabricante ou pela CONTRATADA em prazo superior ao legal.

5.4.2 Constatada a existência de vício, defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a CONTRATADA deverá substituir o material, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.4.3 Os materiais substituídos deverão possuir características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, desde que previamente aprovadas pela Administração, permanecendo asseguradas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

5.5 Validade dos Produtos

5.5.1 Os materiais de punção e os cateteres uretrais hidrofílicos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente correspondente, preferencialmente, a **no mínimo 75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data da entrega, ressalvadas as situações excepcionalmente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

5.5.2 Não serão recebidos materiais com prazo de validade inferior ao estabelecido no subitem anterior, salvo quando houver justificativa técnica devidamente aceita pela CONTRATANTE.

5.5.3 Todos os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo, no mínimo, a razão social do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro na ANVISA, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente, de forma a garantir a rastreabilidade e a segurança dos produtos.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado mediante recebimento provisório e definitivo, quando cabível.

6.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou servidor formalmente designado, no ato da entrega, mediante conferência inicial:

- I. da quantidade entregue, de acordo com a Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- II. da identificação dos produtos e respectivos códigos, quando aplicável;
- III. da integridade das embalagens, que deverão estar lacradas, íntegras e sem sinais de violação, avarias ou contaminação;
- IV. do prazo de validade dos produtos;
- V. da identificação do fabricante, lote, data de fabricação e registro na ANVISA, quando aplicável;
- VI. da conformidade aparente dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal ou servidor formalmente designado, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, considerando, no mínimo:

- I. correspondência entre os materiais entregues e os itens constantes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- II. conformidade das características, dimensões, composição, apresentação e demais especificações técnicas exigidas;
- III. integridade, esterilidade e condições adequadas das embalagens;
- IV. validade dos produtos, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- V. identificação do lote, fabricante e demais informações necessárias à rastreabilidade;
- VI. regularidade sanitária, inclusive registro, cadastro ou notificação perante a ANVISA, quando exigível;
- VII. inexistência de defeitos, avarias, alterações ou quaisquer características que comprometam a qualidade, segurança ou utilização dos materiais.

6.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, contados do recebimento provisório, desde que constatada a conformidade integral dos materiais.

6.5 Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências quantitativas ou desconformidades técnicas, os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou correção, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto a vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

6.7 O recebimento dos materiais não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

7.2 A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ao recebimento definitivo do objeto e ao atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo fiscal do contrato.

7.3 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), cuja comprovação poderá ser verificada pela Administração antes da autorização do pagamento.

7.4 Constatada qualquer inconsistência, incorreção ou irregularidade na documentação apresentada, a Nota Fiscal ou Fatura será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada, sem ônus para a Administração.

7.5 O pagamento será efetuado exclusivamente após a emissão do recebimento definitivo dos materiais e da regular liquidação da despesa, não implicando quitação definitiva das obrigações da CONTRATADA nem afastando sua responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, pelas garantias legais e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

7.6 Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, na forma estabelecida no contrato e na legislação aplicável.

7.7 Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem

preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Os preços de referência utilizados para análise da aceitabilidade das propostas serão definidos com base em cotações de mercado, atas de registro de preços vigentes, sistemas de pesquisa oficial de preços ou outros parâmetros legalmente admitidos, conforme previsto no art. 23 da referida lei.

8.4 Não serão admitidas propostas com valores incompatíveis com os preços estimados, devendo ser avaliados tanto o preço global quanto os preços unitários, a fim de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância ao princípio da economicidade.

9. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Qualificação Jurídica

- I. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como da última alteração contratual, devendo comprovar atividade compatível com o objeto licitado. Não será aceita Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição ao contrato social;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, devidamente publicado no Diário Oficial da União, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido;
- IV. Documento de identificação oficial com foto e CPF dos sócios, diretores, proprietários ou representantes legais;
- V. Em caso de representação por procurador, deverá ser apresentado instrumento de mandato público ou particular, com firma reconhecida, conferindo poderes para a prática dos atos do certame, acompanhado de documento de identificação do procurador e de comprovação dos poderes do outorgante;
- VI. Para Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com autenticidade verificável no sítio oficial do Governo Federal.

9.2 Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista

- I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- III. regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- IV. regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- V. regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3 Qualificação Econômica Financeira

- I. certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a legislação aplicável;
- II. balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, na forma da legislação aplicável;
- III. comprovação do atendimento aos índices econômico-financeiros previstos no edital, quando exigidos, mediante os critérios objetivos devidamente justificados no processo licitatório;
- IV. no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis serão limitados ao último exercício social, quando aplicável;
- V. serão admitidas as formas de comprovação previstas na legislação para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação.

9.4 Qualificação Técnica

- I. A licitante deverá apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com as atividades objeto da licitação, **quando exigível pela legislação sanitária aplicável**;
- II. os produtos deverão possuir registro, cadastro ou notificação perante a ANVISA, quando exigível, observada a legislação sanitária pertinente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 1.079.768,36 (um milhão, setenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), correspondente à estimativa de fornecimento para o período de 12 (doze) meses.

10.2 Os quantitativos estimados foram definidos com base na [Memória de Cálculo 001 de 17/07/2026 \(ID 2144635\)](#), considerando os critérios e documentos que fundamentaram o dimensionamento da demanda.

10.3 A estimativa de preços foi elaborada com base na [Análise de cotação de 12/08/2026 \(ID 2180465\)](#), documentos integrantes da instrução processual.

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes das futuras aquisições serão custeadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da formalização de cada fornecimento.

11.2 O custeio das despesas observará as dotações orçamentárias indicadas nas respectivas solicitações, conforme detalhamento constante dos autos.

Atividade: 2070 - Manter as Atividades da Atenção Primária
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 2079 - Aquisição de Medicamento da Assistência Farmacêutica
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 2080 - Manter as Atividades da Vigilância em Saúde
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 2082 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 2087 - Manter as Atividades da Vigilância Sanitária
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 2351 - Manter as Ações do SAE
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 2352 - Manter as Ações da Vigilância, Prevenção e Controle da Tuberculose
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

11.3 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será realizada no momento do pedido de empenho, da formalização do contrato ou da emissão de outro instrumento hábil, conforme o caso, observada a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A presente aquisição será processada mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar nem a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados e registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação.

12.4 A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, do Edital, deste Termo de Referência e da própria Ata.

12.5 O fornecedor registrado deverá manter, durante o período em que estiver obrigado ao fornecimento, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as exigências estabelecidas no procedimento licitatório e na legislação aplicável.

13. DA VIGENCIA DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à manifestação de interesse da Administração e do fornecedor registrado, à comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços e ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação e na regulamentação aplicável.

13.3 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida nos respectivos instrumentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas na Ata.

14. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 A administração e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberão ao **Gerente de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno**, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe, no âmbito de suas atribuições, acompanhar a vigência da Ata, os quantitativos registrados, os pedidos de fornecimento e as demais providências administrativas relacionadas ao gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

14.2 A fiscalização da execução dos fornecimentos decorrentes da Ata será realizada por servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente, sem prejuízo das atribuições do Gerente de Registro de Preços.

15. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:

15.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 A extinção do instrumento contratual poderá ocorrer nas hipóteses e formas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O cancelamento da Ata ou do registro de preços observará as hipóteses, condições, procedimentos e consequências estabelecidos na legislação aplicável e nos instrumentos que regem o procedimento.

15.4 O descumprimento das obrigações pela DETENTORA DA ATA poderá ensejar o cancelamento do registro, a extinção do instrumento contratual e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme a natureza e a gravidade da infração.

15.5 Na aplicação de penalidades será assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento legal aplicável.

16. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, observado o prazo máximo previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

16.2 A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e motivado, com a demonstração da manutenção das condições vantajosas para a Administração e a observância da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

16.3 A prorrogação da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, os quais observarão os prazos e as condições estabelecidos nos respectivos instrumentos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17. REVISÃO DE PREÇOS

17.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual observará as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

17.2 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação que demonstre a ocorrência do fato superveniente e sua efetiva repercussão sobre os custos e preços registrados.

17.3 O pedido será analisado pela Administração, observados os pressupostos legais, a documentação apresentada e a comprovação do nexo entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro.

17.4 A alteração ou atualização dos preços registrados observará as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

17.5 Não será acolhido pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro desacompanhado de elementos suficientes para demonstrar o desequilíbrio alegado.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no edital;
- II. Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo de Referência;

- III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento ajustado sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- IV. Substituir, em **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material que apresentar defeito ou estiver fora das especificações constantes deste Termo;
- V. Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração;
- VI. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- VII. Manter, durante vigência da ATA, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas os pedidos de empenhamentos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- IX. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
- X. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto ao fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- XI. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste edital.
- II. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- III. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- IV. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste edital.
- V. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
- VI. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- VII. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

19.1 Da Subcontratação

É vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste contrato. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada pela Administração, devendo o contratado apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, para avaliação e registro nos autos.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 A execução dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada por **fiscal ou fiscais formalmente designados pela autoridade competente**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 Compete ao fiscal acompanhar a entrega dos materiais, verificando o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações técnicas, condições de embalagem, validade, regularidade sanitária e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata e no instrumento de fornecimento.

20.3 O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados e comunicando ao responsável pela gestão as situações que demandem decisão ou providência superior à sua competência.

20.4 Compete ao **Gerente de Registro de Preços**, no âmbito da gestão da Ata, acompanhar sua vigência, o gerenciamento dos quantitativos e registros, bem como adotar as providências administrativas relacionadas ao Sistema de Registro de Preços.

20.5 As atribuições de gestão e fiscalização serão exercidas de acordo com o ato formal de designação dos respectivos agentes e com a regulamentação aplicável, não havendo sobreposição entre as atribuições de gerenciamento da Ata e de fiscalização dos fornecimentos.

21. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

21.1 O licitante ou a CONTRATADA que praticar as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.3 Das Multas

21.3.1 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas multas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I. **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, limitada a **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor dos produtos cuja entrega estiver em atraso;
- II. **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, limitada a **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor dos produtos que devam ser substituídos ou regularizados em razão de desconformidade;
- III. **5% (cinco por cento)** sobre o valor dos produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, quando a desconformidade justificar a aplicação de multa, sem prejuízo da obrigação de substituição;
- IV. **10% (dez por cento)** sobre o valor da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em caso de inexecução total injustificada das obrigações assumidas.

21.3.2 As multas deverão observar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração e as demais circunstâncias previstas no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3.3 As multas previstas nos incisos I e II não serão cumuladas quando decorrerem do mesmo fato gerador, evitando-se dupla penalização pela mesma conduta.

21.3.4 A aplicação das multas não impede a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

21.3.5 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou cobradas pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

21.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados seus pressupostos, limites e efeitos.

21.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a competência legal da autoridade responsável.

21.6 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

21.7 A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão solicitar adesão à Ata, na condição

de não participantes, observados os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

22.2 A adesão ficará condicionada à prévia anuência do órgão gerenciador e à aceitação do fornecedor beneficiário da Ata, bem como à demonstração da vantajosidade da adesão e da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

22.3 As aquisições adicionais decorrentes de cada adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, observados, ainda, os limites globais estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4 A aceitação, pelo fornecedor, de fornecimento decorrente de adesão à Ata não poderá prejudicar o cumprimento das obrigações presentes e futuras assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

22.5 Compete ao órgão gerenciador controlar as adesões autorizadas, observando os limites quantitativos legalmente estabelecidos e as demais disposições previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 Eventuais alterações deste Termo de Referência deverão ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo, observadas as competências dos setores responsáveis e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.2 A participação no procedimento licitatório implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das especificações, dos prazos, das condições de fornecimento e das demais obrigações relacionadas ao objeto.

23.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e decididos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e os demais instrumentos que regem a contratação.

23.4 Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais admitidos em lei, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, observadas as disposições legais aplicáveis.

Pimenta Bueno/RO, 04 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Bárbara Carvalho Correa
Coordenadora de Elab. de ETP e Acomp. de Licitação

Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000
www.pimentabueno.ro.gov.br - Fone: (69) 3451-2593 / 3451-2465



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Carvalho Correa, Coordenadora de Elab. de ETP e Acomp. de Licitação**, em 04/09/2026 às 09:33, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 5.836 de 29/10/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br, informando o ID **2216933** e o código verificador **8C6F362B**.

Referência: [Processo nº 1-7866/2026](#).

Docto ID: 2216933 v1